



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 185, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica o Manual de Identidade Visual da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), aprovado pela Resolução CONSUNI nº 3, de 16 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião realizada no dia 4/2/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.000006/2021-43,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Manual de Identidade Visual da UFDPAr, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 03, de 16 de julho de 2021, especificamente no que se refere ao texto do listel inferior do Brasão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º A expressão *“GLOBALLY PUTANT, ESSE LOCUM”*, inserida por equívoco material, é declarada como criação institucional não pertencente à língua latina, mantida apenas como registro histórico do processo.

Art. 3º O Brasão passa a adotar como lema oficial a expressão: ***“Ad urbem est, spectat in orbem”***

Parágrafo único. A expressão, conforme fundamentação constante no Parecer nº 01/2025/LIP/IL/UnB, tem como tradução possível “Está junto à cidade e observa o mundo” e remete, de forma simbólica, à ideia de “Pensar globalmente, agir localmente”, prevista no Manual de Identidade Visual da UFDPAr.

Art. 4º Fica determinada a atualização obrigatória e padronizada do lema do Brasão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba em todo o material institucional, físico e digital, no qual conste a expressão anteriormente adotada, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Manual de Identidade Visual;
- II – sítios eletrônicos institucionais e portais oficiais;
- III – documentos normativos, resoluções, portarias e atos administrativos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

IV – peças gráficas, editoriais e materiais de divulgação institucional;

V – honrarias, medalhas, certificados, diplomas e condecorações;

VI – formulários, sistemas eletrônicos, bases documentais e repositórios oficiais;

VII – demais materiais que utilizem o Brasão ou façam referência ao lema institucional.

Art. 5º A Reitoria, as Pró-Reitorias, as unidades acadêmicas e administrativas e os setores responsáveis pela comunicação institucional, deverão adotar as providências necessárias para a adequação progressiva e coordenada dos materiais referidos no artigo anterior, observadas as disponibilidades técnicas e orçamentárias.

Art. 6º A manutenção da expressão anteriormente adotada em materiais históricos, museológicos ou arquivísticos será admitida exclusivamente para fins de registro da memória institucional, desde que acompanhada de nota explicativa quanto à sua retificação formal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Paulo Sales Macedo

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI N° 185, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA**



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**